



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Praça da Matriz, s/nº - Matriz

São Bento - Maranhão

CNPJ: 06.214.258/0001-77

---

Senhor Presidente,

Com a presente, atendo preceitos constitucionais e determinações da Lei Orgânica do nosso Município, visando agilizar as ações da administração orçamentárias municipais, e considerando as propostas de transferência voluntárias pleiteadas pelo município junto aos Órgãos Concedentes de recursos, visando, estamos enviando a essa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2021, conforme o disposto na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Certo do interesse dessa Edilidade em apreciar e julgar as matérias apresentadas visando o interesse público colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e demais Vereadores.

Atenciosamente,

  
LUIS GONZAGA BARROS

Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
Praça da Matriz, s/nº. - Matriz  
São Bento - Maranhão  
CNPJ: 06.214.258/0001-77

---

MENSAGEM Nº 014/2020

São Bento, 26 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Iraney Antônio Rodrigues Trinta  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de  
São Bento do Estado do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
Praça da Matriz, s/n°. - Matriz  
São Bento – Maranhão  
**CNPJ: 06.214.258/0001-77**

LEI Nº 520/2020

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 2021 do Município de São Bento, Estado do Maranhão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de São Bento, Estado do Maranhão, para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 146.840.101,00 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil e cento e um reais).

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único – A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R\$. 6.800.352,30 para formação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com 7º seguinte desdobramento.

**I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$. 120.172.588,45</b>
Receita Tributária	R\$. 2.248.107,78
Receita de Contribuições	R\$. 1.041.862,50
Receita Patrimonial	R\$. 199.034,34
Transferências Correntes	R\$. 123.483.936,13
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$. (6.800.352,30)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$. 26.667.512,55</b>
Operação de Crédito	R\$. 9.261,00
Alienação de Bens	R\$. 16.206,75
Transferência de Capital	R\$. 26.642.044,80
<b>TOTAL DAS RECEITA</b>	<b>R\$. 146.840.101,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
Praça da Matriz, s/nº. - Matriz  
São Bento - Maranhão  
CNPJ: 06.214.258/0001-77

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional.

**I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Legislativa	R\$. 2.411.332,89
Administração	R\$. 7.625.165,59
Segurança pública	R\$. 3.005.192,53
Assistência Social	R\$. 3.899.542,55
Saúde	R\$. 41.246.796,20
Trabalho	R\$. 1.817.217,68
Educação	R\$. 63.815.235,82
Cultura	R\$. 1.811.683,13
Urbanismo	R\$. 5.185.608,75
Habitação	R\$. 22.050,00
Saneamento	R\$. 6.453.064,80
Gestão Ambiental	R\$. 818.826,76
Agricultura	R\$. 786.358,16
Comércio e Serviços	R\$. 34.728,75
Energia	R\$. 286.650,00
Transporte	R\$. 4.147.770,39
Reserva de Contingência	R\$. 3.472.875,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 146.840.101,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$. 98.565.881,74</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$. 60.500.801,09
Juros e Encargos da Dívida	R\$. 1.157,63
Outras Despesas Correntes	R\$. 38.063.923,02
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$. 44.801.344,26</b>
Investimentos	R\$. 44.762.426,01
Inversões Financeiras	R\$. 11.576,25
Amortização da Dívida	R\$. 27.342,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$. 3.472.875,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 146.840.101,00</b>

**III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Praça da Matriz, s/nº - Matriz

São Bento – Maranhão

CNPJ: 06.214.258/0001-77

Câmara Municipal	R\$. 2.411.332,89
Gabinete do Prefeito	R\$. 4.397.817,32
Secretaria Municipal de Finanças	R\$. 115.762,50
Secretaria Municipal de Administração	R\$. 5.247.293,66
Secretaria Municipal de Educação	R\$. 63.815.235,82
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$. 1.811.683,13
Secretaria Municipal de Saúde	R\$. 47.699.861,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo	R\$. 11.995.387,46
Sec. Municipal de Agricultura Familiar, Pecuária e Desenv. e Pesca	R\$. 881.212,50
Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$. 3.899.542,55
Sec. Municipal de Meio Ambiente	R\$. 786.358,16
Sec. Mun. de Juventude, Ciência, Tecnologia e Inovação	R\$. 206.057,25
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Municipal	R\$. 162.067,50
Reserva de Contingência	R\$. 3.472.875,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 146.840.101,00</b>

Art. 4º - Fica no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, especificados a seguir:

§ 1º – O Orçamento Fiscal será realizado segundo as Classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional a saber:

**I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Legislativa	R\$. 2.411.332,89
Administração	R\$. 7.625.165,59
Segurança pública	R\$. 3.005.192,53
Trabalho	R\$. 1.817.217,68
Educação	R\$. 63.815.235,82
Cultura	R\$. 1.811.683,13
Urbanismo	R\$. 5.185.608,75
Habitação	R\$. 22.050,00
Saneamento	R\$. 6.453.064,80
Gestão Ambiental	R\$. 818.826,76
Agricultura	R\$. 786.358,16
Comércio e Serviços	R\$. 34.728,75
Energia	R\$. 286.650,00
Transporte	R\$. 4.147.770,39
Reserva de Contingência	R\$. 3.472.875,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 101.693.762,25</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$. 66.103.234,24</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$. 45.893.416,80



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
Praça da Matriz, s/nº. - Matriz  
São Bento – Maranhão  
CNPJ: 06.214.258/0001-77

Juros e Encargos da Dívida	R\$. 1.157,63
Outras Despesas Correntes	R\$. 20.208.659,81
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$. 32.117.630,01</b>
Investimentos	R\$. 32.078.714,76
Inversões Financeiras	R\$. 11.576,25
Amortização da Dívida	R\$. 27.342,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$. 3.472.875,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 101.693.762,25</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Câmara Municipal	R\$. 2.411.332,89
Gabinete do Prefeito	R\$. 4.397.817,32
Secretaria Municipal de Administração	R\$. 5.247.293,66
Secretaria Municipal de Educação	R\$. 63.815.235,82
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$. 1.811.683,13
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo	R\$. 11.281.378,50
Secretaria Municipal de Finanças	R\$. 115.762,50
Sec. Municipal de Agricultura Familiar, Pecuária e Desenv. e Pesca	R\$. 881.212,50
Sec. Municipal de Meio Ambiente	R\$. 786.358,16
Sec. Mun. de Juventude, Ciência, Tecnologia e Inovação	R\$. 206.057,25
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Municipal	R\$. 162.067,50
Reserva de Contingência	R\$. 3.472.875,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 101.693.762,25</b>

§ 2º – O Orçamento de Seguridade Social e será realizado segundo as Classificações Funcional Programática, Categorias Econômicas e Institucionais a saber:

**I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$. 3.899.542,55
SAÚDE	R\$. 41.246.796,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 45.146.338,75</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$. 32.462.647,50</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$. 14.607.384,29
Outras Despesas Correntes	R\$. 17.855.263,21
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$. 12.683.711,25</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
Praça da Matriz, s/nº. - Matriz  
São Bento – Maranhão  
CNPJ: 06.214.258/0001-77

---

Investimentos	R\$. 12.683.711,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 45.146.338,75</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Secretaria Municipal de Saúde	R\$. 45.428.439,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$. 3.684.660,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 45.146.338,75</b>

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Segundo – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro. Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida real calculada, de conformidade com a resolução nº. 78 de 01/07/99.

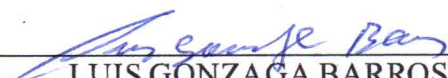
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2020, poderão ser reabertos na forma do Parágrafo Segundo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

  
\_\_\_\_\_  
LUIS GONZAGA BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL